

**PARECER Nº 2 /2015 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
sobre o PROJETO DE LEI Nº 1547/2013, que  
"Inclui o Seminário Internacional de Dança de  
Brasília no Calendário Oficial de Eventos do  
Distrito Federal."**

**AUTORA: Deputada LUZIA DE PAULA  
RELATORA: Deputada SANDRA FARAJ**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1547/2013, de autoria da ilustre Deputada Luzia de Paula.

O art. 1º da proposição determina que fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Seminário Internacional de Dança de Brasília, realizado anualmente no mês de julho.

O art. 2º contém a cláusula de vigência.

Na justificação, a ilustre proponente, Deputada Luzia de Paula, afirma que o Seminário Internacional de Dança de Brasília é considerado um dos mais importantes do país e é realizado há 22 anos pela bailarina Gisele Santoro, um dos maiores nomes da dança brasileira.

A seguir, apresenta um breve histórico do evento, expondo alguns dos seus objetivos.

Ao tramitar pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura, que o analisou quanto ao mérito, o projeto de lei em tela logrou aprovação.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

É o Relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL Nº 1547 / 2013  
FOLHA 08 RUBRICA

## II – VOTO DA RELATORA

Regimentalmente, esta Comissão de Constituição e Justiça – CCJ deve se ater à análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa. É o que nos impõe o art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.

A proposição em análise visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Seminário Internacional de Dança de Brasília, encontrando respaldo no art. 251 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

*"Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos".*

Além disso, ao tratar de inclusão de eventos no Calendário Oficial, a matéria se enquadra na definição de *assuntos de interesse local*, de iniciativa do Distrito Federal, conforme interpretação dos artigos 30 e 32 da Constituição Federal. Não havendo qualquer obstáculo ao prosseguimento do Projeto.

Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 1547, de 2013.


É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado  
Presidente

  
Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora

emm.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1547/1 2013  
FOLHA 09 RUBRICA 

## FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

**PROPOSIÇÃO: PL 1547/2013**

Inclui o Seminário Internacional de Dança de Brasília no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

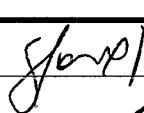
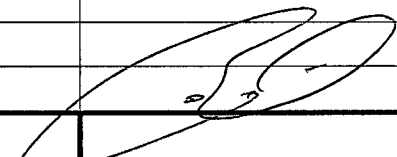
AUTORIA: **Dep. LUZIA DE PAULA**

RELATORIA: **Dep. SANDRA FARAJ**

PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 17/03/15, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	R	x					
Chico Leite					2		
Robério Negreiros	P	x					
Raimundo Ribeiro					2		
Bispo Renato Andrade							
<b>Suplentes</b>							
Prof. Israel Batista							
Chico Vigilante							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Rodrigo Delmasso		x					
<b>Totais</b>		3			2		

**RESULTADO:**

**APROVADO**

Parecer do Relator

Voto em Separado

**REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep.

, em

2ª Ordinária

\_\_\_\_\_ª Extraordinária

**Eduardo Miranda Melis**  
Secretário – CCJ